



Centro Social de Alfarelos

Relatório de Avaliação Anual 2025

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

A. J. G. A.
N. L.
S. J. S.
S. J. S.

I) Introdução

O Centro Social de Alfarelos é uma Instituição Particular de Solidariedade Social fundada em 1983 com o objetivo de apoio à infância e à juventude, à família, à integração comunitária e à proteção dos cidadãos na velhice e invalidez.

Com sede na Rua do Cemitério, n.º 1, 3130-001 Alfarelos e contribuinte n.º 501 345 477, a Instituição desenvolve a sua atividade através de uma multidisciplinaridade de respostas sociais:

Creche; Pré-Escolar; Centro de Atividades de Tempos Livres (CATL); Centro de Dia; Serviço de Apoio ao Domicílio (SAD) e Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI).

De acordo com o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro que criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e aprovou, em anexo, o Regime Geral de Prevenção de Corrupção (RGPC), ficou estabelecido que as pessoas coletivas com sede em Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores, têm de adotar instrumentos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas adequados à sua dimensão e natureza, o qual deve conter, pelo menos:

- Designação de um Responsável pelo Cumprimento Normativo, de acordo com o previsto no artigo 5.º do RGPC;
- Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (doravante, "PPR"), de acordo com o disposto no artigo 6.º do RGPC;
- Código de Conduta, de acordo com o disposto no artigo 7.º do RGPC;
- Canal de Denúncias, de acordo com o disposto no artigo 8.º do RGPC;
- Programa de Formação e comunicação, de acordo com o disposto no artigo 9.º do RGPC.

II) Organização

O Centro Social de Alfarelos implementou um conjunto de medidas de prevenção e combate à corrupção e infrações conexas, com o objetivo de reforçar a cultura ética da Instituição no período de referência, nomeadamente, procedimentos internos que promovem um sistema eficaz de prevenção de fenómenos de corrupção, tais como, a designação de um Responsável pelo Cumprimento Normativo; um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção



Centro Social de Alfarelos

e Infrações Conexas; um Código de Conduta; um Canal de Denúncias e formação contínua a todos os dirigentes e trabalhadores para reforçar os seus deveres à luz do RGPC e para que todos conheçam e compreendam as políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementadas.

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) aprovado pela Direção aos 02 de fevereiro de 2025 abrange as diferentes áreas e respetivos processos com probabilidade de risco de gestão, de corrupção e de infrações conexas:

- Gestão Administrativa e Financeira;
- Gestão de Compras de Bens e Serviços;
- Gestão das Respostas Sociais e Serviços – Área técnica;
- Gestão de Recursos Humanos.

Considerando a organização da Instituição, identificou-se e caracterizou-se as situações potenciais de risco de corrupção e infrações conexas, classificando os riscos segundo uma escala de Risco Baixo, Médio e Alto em função do grau de probabilidade de ocorrência, gravidade e impacto.

III) Objeto do Relatório

O presente Relatório de Avaliação Anual 2025 incide sobre o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) aprovado em 02 de fevereiro de 2025 conforme definido na alínea b), do n.º 4, do artigo 6.º do RGPC anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

O PPR que se encontra formalizado reflete o trabalho desenvolvido e apresenta a identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que podem expor a Instituição a atos de corrupção e infrações conexas e as medidas preventivas e corretivas que permitem reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos nas áreas identificados.

Conforme previsto nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC constante do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, a execução do PPR está sujeita a controlo, efetuado nos seguintes termos:

a) Elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;

b) Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

Handwritten signatures and initials in blue and purple ink, including what appears to be 'A. V. 14' and other illegible marks.



Centro Social de Alfarelos

O PPR é ainda revisto a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da entidade que justifique a revisão dos elementos referidos anteriormente no que respeita à sua monitorização.

A. K. C. P. A.
N. h.
S.
B. S. S. S. S.
T. S. S. S. S.

IV) Metodologia de Avaliação

O Relatório de Avaliação Anual referente ao ano de 2025, nos termos estabelecidos pela alínea b), do n.º 4, do artigo 6º do RGPC para controlo da execução do PPR, pretende dar resposta à obrigação de avaliação anual de execução do PPR referida e apresenta, em conformidade com a legislação aplicável, a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a respetiva previsão da sua plena implementação (caso as mesmas não se encontrem implementadas). Para este efeito, foi tomado como período de referência o intervalo temporal entre 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025.

O grau de execução/implementação das medidas preventivas e corretivas foi apurado de acordo com a seguinte classificação:

- a) Implementada: a medida está em prática.
- b) Em Implementação: a medida está em desenvolvimento e estão a ser desenvolvidas ações para execução da medida, não se encontrando ainda totalmente implementada.
- c) Não Implementada: a medida ainda está por desenvolver ou não foi executada.

À data de 31 de dezembro de 2025 alcançamos a taxa de implementação de 100%, tendo em conta as medidas efetivamente executadas e plenamente implementadas.

V) Análise dos riscos e plano de ação

Apesar da inexistência de medidas de mitigação de riscos por implementar ou em implementação, o Centro Social de Alfarelos irá rever e atualizar os procedimentos e mecanismos internos sempre que os mesmos se demonstrem desadequados e adotar medidas preventivas e/ou corretivas com o objetivo de melhoria contínua e a prevenção de atos de corrupção e infrações conexas conforme previsto pelo RGPC.

Durante o ano de 2026 pretendemos implementar um sistema de controlo interno proporcional à natureza, dimensão e complexidade da Instituição e da atividade prosseguida e que tenha por base modelos adequados de gestão dos riscos, de informação e de comunicação, em todas as áreas de intervenção, designadamente as identificadas no respetivo PPR.

Regista-se ainda que não foram detetados atos de corrupção por parte dos nossos colaboradores e desde a implementação do canal de denúncias internas que dão seguimento a



Centro Social de Alfarelos

denúncias de atos de corrupção e infrações conexas nos termos do disposto na legislação que transpõe a Diretiva (UE) 2019/1937, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019 e da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro que estabelece o regime geral de proteção de denunciadores de infrações (RGPD), transpondo a referida Diretiva (UE) 2019/1937, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União, não foram recebidas quaisquer denúncias.

O Plano de Formação interno no âmbito do RGPC está em implementação e realizamos formação a todos os trabalhadores no âmbito do programa de cumprimento normativo.

O presente relatório de avaliação anual será publicitado aos trabalhadores e na página oficial na Internet, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação conforme n.º 6 do Artigo 6.º do RGPC constante do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

Alfarelos, a 22 de abril de 2026

A Direção,

Paula M. L.
Serguashineu
A. V. P.
Serguashineu
K. V. P.